



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2702.03-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250203/0003-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUIZ DIÓGENES PINHEIRO NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250203/0003-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2702.03-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA, JUNTO A MESA DIRETORA E AS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS, E NA PESQUISA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS NO ÂMBITO DAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA, JUNTO A MESA DIRETORA E AS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS	10.0	Mês		
CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA, JUNTO A MESA DIRETORA E AS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS, E NA PESQUISA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS NO ÂMBITO DAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, compreendendo: • Assessoria a Mesa Diretora e às Comissões Permanentes e Temporárias; • Orientação jurídica contínua às comissões permanentes e temporárias sobre os aspectos jurídicos, orçamentários e legais, atribuições regimentais e procedimentos legislativos; • Suporte técnico na elaboração de pareceres jurídicos para subsidiar análises de projetos de lei, emendas, resoluções e outras proposições legislativas; • Acompanhamento de reuniões das comissões, oferecendo suporte técnico jurídico para esclarecimento de dúvidas e deliberações; • Elaboração de relatórios e estudos técnicos para subsidiar decisões das comissões em matérias de maior complexidade; • Pesquisa e Análise de Proposições Legislativas; • Pesquisa contínua de legislações, projetos de lei e normativos no âmbito municipal, estadual e federal, com análise de impacto local e relevância para o município; • Elaboração de relatórios comparativos entre legislações e proposições correlatas de outros entes federativos,					



indicando boas práticas e sugestões de aplicação; • Identificação de possíveis lacunas normativas e proposição de alternativas legislativas para adequação às necessidades do município; • Suporte Técnico para Proposições Legislativas; • Apoio jurídico na redação de projetos de lei, emendas, resoluções, prestações de contas e outras proposições de iniciativa da Câmara Municipal ou dos vereadores; • Revisão técnica e jurídica de textos legislativos para garantir clareza, objetividade, constitucionalidade e legalidade; • Proposição de modelos padronizados de textos legislativos para facilitar a tramitação e a análise das proposições; • Apresentação de estudos de caso sobre legislações relevantes para o município, com foco na aplicação prática e nos impactos locais; • Monitoramento de Proposições Legislativas em Outras Esferas; • Acompanhamento de projetos de lei e normativos em tramitação nas esferas estadual e federal que impactem o município; • Elaboração de relatórios periódicos com a análise de proposições legislativas externas e sugestões de ações ou adaptações para a realidade local; • Interação com órgãos e instituições estaduais e federais para obtenção de informações complementares sobre proposições relevantes; • Produção de Estudos Técnicos e Relatórios Jurídicos; • Elaboração de estudos técnicos sobre temas de interesse das comissões ou demandas específicas da Câmara Municipal; • Produção de relatórios mensais detalhando as atividades realizadas, com sugestões de aprimoramento e identificação de novas demandas legislativas; • Orientação sobre Conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal; • Consultoria jurídica sobre a interpretação e aplicação de normas internas durante os processos legislativos e administrativos. Resultados Esperados: • Melhoria na eficiência e qualidade dos trabalhos das comissões permanentes e temporárias, com suporte técnico-jurídico qualificado; • Proposições legislativas mais claras, objetivas e alinhadas às necessidades do município, garantindo conformidade com as legislações superiores; • Fortalecimento das capacidades técnicas dos membros da Mesa Diretora e das comissões e servidores da Câmara, com impacto positivo na produtividade e transparência do Poder Legislativo; • Ampliação do acompanhamento legislativo em outras esferas de governo, assegurando que o município se mantenha atualizado e adaptado às mudanças normativas; • Análise técnica de projetos de lei, emendas, resoluções e outros atos normativos propostos pelos vereadores ou pela Presidência; • Revisão jurídica e adequação de textos legislativos à legislação federal, estadual e municipal vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Quixadá, na classificação abaixo: 0101.01.031.0402.2.003 - Manutenção das Atividade do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903501 - Serviços de Consultoria;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2702.03-2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2702.03-2025.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CNPJ/MF Nº 07.594.930/0001-60
LUIZ DIÓGENES PINHEIRO NETO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.